# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** a abertura do procedimento do processo SIAG DETRAN-PRO-2026/38165, para a Alienação de veículos apreendidos, removidos, abandonados ou inutilizados, atualmente depositados nos pátios das CIRETRANs, Agências Municipais de Trânsito e órgãos vinculados à SESP/MT e municípios conveniados. A participação é exclusiva para empresas do ramo de siderurgia ou reciclagem devidamente registradas nos órgãos ambientais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução CONTRAN nº 1025/2026 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando o esvaziamento dos pátios e a destinação ambientalmente correta dos materiais, bem como na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

| |
|---|
| Nome: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos<br>Matrícula: 291272<br>Cargo: Presidente/ Ordenador de despesa |

HASH: 5197f2685a41704a15b32c0ff43c28ef0169fa9c816bae7cf760f87f16d38385. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/25SN-9UZZ-JRCB-YGSY. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 23/09/2026. Juntado em 23/09/2026 08:44:56 por ADEMIR SILVA.